



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO  
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA  
AEROPORTUÁRIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –  
INFRAERO E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS  
LOCALIZADAS NO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE PONTA PORÃ.**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da  
Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), no SCS,  
Quadra 04, Bloco “A”, nº 58, Ed. INFRAERO, e dependência aeroportuária que se  
constitui no Aeroporto Internacional de Ponta Porã, CNPJ/MF 00.352.294/0048-84,  
neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. ALMIR AURÉLIO  
FERNANDES, Carteira de Identidade nº 615.932, órgão expedidor SSP/MS,  
inscrito no CPF sob o nº 506.153.431-04, doravante denominada **CEDENTE**, e, de  
outra parte o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE  
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF Nº  
00.394.494/0084-63, com sede na Rua Fernando Luis Fernandes, nº 322, Vila  
Sobrinho - Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu Superintendente  
Regional, Sr. AGNALDO MENDONÇA ALVES, Carteira de Identidade nº 19784426,  
órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.145.368-48, doravante  
designado **CESSIONÁRIO**, resolvem entre si celebrar, com o presente  
instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições estabelecidas nas  
cláusulas seguintes:



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de áreas aeroportuárias de propriedade da União e que se encontram sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, situadas no Aeroporto Internacional de Ponta Porã, com a seguinte descrição:
  - 1.1.1. Área ATP medindo 26,17m<sup>2</sup> (vinte e seis vírgula dezessete metros quadrados);
  - 1.1.2. Área ATP medindo 13,72m<sup>2</sup> (treze vírgula setenta e dois metros quadrados);
  - 1.1.3. Área total para cessão: 39,89m<sup>2</sup> (trinta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), com a finalidade de atendimento ao estrangeiro e polícia aeroportuária, localizadas no Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Ponta Porã/MS, conforme croqui anexo.
  - 1.1.4. Inclui-se, também, ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o ressarcimento, das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra-incêndio e outros correlatos.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.472/97; Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCl; Resolução nº 302/2014 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; IAC 5301-0699; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO**

- 2.1. A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso de Área;
  - 2.1.1. Findo o prazo da cessão as partes lavrarão novo Termo.
- 2.2. Na hipótese de necessidade de remanejamento do **CESSIONÁRIO** da área ocupada, por interesse da **CEDENTE**, fica esta obrigada a



## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO

### ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES GERAIS

disponibilizar, imediatamente, nova área, mesmo que provisória, com vistas à continuidade do serviço público prestado, devendo a mudança das instalações ser realizada às expensas da **CEDENTE**.

### III - DO PREÇO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Nos termos da Resolução nº 302/2014-ANAC, a utilização das áreas descritas na Cláusula Primeira terá preço definido proporcionalmente em razão do ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, nos termos de Norma Interna editada pela Administração Aeroportuária, ficando facultado ao **CESSIONÁRIO** conhecer a sistemática de cálculos adotada pela **CEDENTE**.

3.1.1 A expressão "telecomunicações" citada no subitem 3.2, refere-se ao Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) nos Aeroportos e contempla a utilização de ramais do PABX da **CEDENTE** e consumo telefônico correspondente, linhas internas (infraestrutura/cabeamento) e pontos lógicos da Rede Local de Comunicações de Dados da **CEDENTE**.

3.1.2 O **CESSIONÁRIO** somente pagará pelo consumo correspondente às ligações telefônicas realizadas pelos ramais do PABX da **CEDENTE**, estando o mesmo desobrigado a pagar os valores concernentes à recuperação de despesas operacionais (Custo Operacional Básico-COB), bem como das despesas referentes à infraestrutura (linhas internas) disponibilizada pela **CEDENTE**.

3.1.3 O preço das despesas mencionadas no subitem 3.2 deverá ser pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do preço relativo as despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.

3.1.4 Caso o **CESSIONÁRIO** não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEDENTE**, em qualquer Aeroporto por ela administrado, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento;

 AI/110



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.2 As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso de Área correrão à conta dos recursos destinados ao **CESSIONÁRIO**, para o exercício financeiro do ano corrente, sob a seguinte dotação orçamentária:\_\_\_\_\_.
- 3.2.1. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos/programas, ensejando para o **CESSIONÁRIO**, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

- 4.1 Correrão por conta do **CESSIONÁRIO** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2 Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais;
- 4.3 Correrão, também, por conta do **CESSIONÁRIO**, quando for o caso, as despesas relativas:
- 4.3.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- 4.3.2 A compatibilização e a adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da **CEDENTE**.
- 4.4 Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do **CESSIONÁRIO**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:
- 4.4.1 Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDENTE**, disciplinando a segurança aeroportuária;
- 4.4.2 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;



## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO

### ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.3 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
- 4.4.4 Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
- 4.4.5 Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este Instrumento.
- 4.4.5.1 No caso de ser constatado, pela **CEDENTE**, qualquer tipo de dano, caberá ao **CESSIONÁRIO** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;
- 4.4.5.2 A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;
- 4.4.5.2.1 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.
- 4.4.6 Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade aeroportuária, salvo acordo expresso entre as partes;
- 4.4.7 Garantir o livre acesso aos servidores da **CEDENTE** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 4.4.8 Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade;
- 4.4.9 Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, que não sejam servidores públicos, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais;



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.4.9.1 A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 4.4.9.2 Restituir a credencial fornecida pela **CEDENTE** ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do **CESSIONÁRIO**, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;
- 4.4.10 Efetuar os pagamentos de valores devidos à **CEDENTE**, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo acordo em contrário realizado entre as partes;
- 4.4.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 4.4.12 Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes;
- 4.4.13 Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 4.4.13.1 O **CESSIONÁRIO** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**;
- 4.4.14 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**;
- 4.4.15 Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos



## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO

### ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES GERAIS

- 5.3 Elaborar termo de referência que descreva de modo pormenorizado a área a ser cedida, bem como as facilidades e serviços disponíveis na localidade, sem que se adentre em quaisquer estimativas de valores relacionados ao rateio de consumo, dada a sua imprevisibilidade e variabilidade.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade do **CESSIONÁRIO**.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA – COMINAÇÕES

- 7.1 Serão aplicadas ao **CESSIONÁRIO** as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 7.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11 e 4.4.14 deste Instrumento;
- 7.2 Pelo atraso no pagamento dos encargos referidos destas Condições Gerais, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.
- 7.2.1 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a **CEDENTE** aplicará as cominações previstas no subitem anterior a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da **CEDENTE**, resultar na sua rescisão por justa causa;
- 7.4 O atraso do pagamento dos encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Área Jurídica da **CEDENTE** para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### VIII – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o **CESSIONÁRIO**:
- 8.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;
  - 8.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
  - 8.1.3 Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
  - 8.1.4 Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.
- 8.2 Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:
- 8.2.1 Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da atividade do **CESSIONÁRIO** ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;
  - 8.2.2 Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresse aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização ou compensação;
- 8.3.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 8.3. retro, o **CESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
  - 8.3.2 Até a data da efetiva desocupação da área, o **CESSIONÁRIO** obriga-se ao pagamento dos encargos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso de Área.

**IX – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da **CEDENTE** na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o **CESSIONÁRIO** quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.048.0001  
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES GERAIS**

e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

- 9.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 9.3 O foro competente para dirimir judicialmente as questões decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, é o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília no Distrito Federal.
- 9.3.1 As partes poderão submeter previamente o litígio à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, visando à composição conciliatória, sem que isso caracterize cláusula compromissória de arbitragem que exclua eventual apreciação futura por parte da Justiça Federal.
- 9.4 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ponta Porã/MS, 01 de junho de 2023.

**CEDENTE**

*Almir Aurélio Fernandes*  
**Superintendente**

**CESSIONÁRIO(A)**

*Agnaldo M. Alves*  
**Superintendente Regional da Polícia  
Federal no Mato Grosso do Sul**

TESTEMUNHAS :

NOME: *Sebastião Alvarus Freitas*  
C.IDENT: *533630 SSP/MS*

NOME:  
C.IDENT:

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 18/2023. INSTRUMENTO: 1º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 23/2021. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 97.524.585/0001-80. OBJETO prorrogar, por mais 20 (vinte) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 23/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 01.06.2023 e término em 01.02.2025 e alterar o valor do contrato em decorrência de negociação, conforme disposto no item 9 do anexo IX da Instrução Normativa Nº 5, de 26/05/2017, passando o valor total de R\$ 494.803,60 para R\$ 494.073,20. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2023. PROCESSO: 50300.006811/2021-41.

## AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 399003

Nº Processo: 562/22-12. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de roupeiro de aço para utilização na Superintendência da Guarda Portuária - SUPGP. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/06/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ

Pregoeiro

(SIASGnet - 01/06/2023) 399003-00002-2022NE022020

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 399003

Nº Processo: 247/21-04. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 4 (quatro) motocicletas adaptadas para utilização em serviço operacional da equipe ROCAM, do Setor de Trânsito, da Gerência de Operação - GEROP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Rodrigues Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/06/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DAIANA BARBOSA DA SILVA COELHO

Pregoeira

(SIASGnet - 01/06/2023) 399003-00002-2022NE022020

## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

## COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E

## FORNECIMENTO

## AVISO DE PENALIDADE

Aplicamos à empresa C.R. ALVES FRANCO EPP, CNPJ 18.851.494/0001-83:

- a) Rescisão Contratual do Termo de Contrato Nº 0194-PS/2022/0040;  
b) Impedimento do direito de licitar e impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de 02 anos;  
c) Registro das ocorrências no SICAF pelo prazo supracitado; e  
d) multa no valor de R\$ 62.617,01. Fundamento: subitens 10.2; 10.2.2; 10.3, 10.3.1; 10.4; 11.1; 11.2; 11.2.2; 11.2.3; 11.2.5; 11.2.12; 11.4; 11.4.1; 11.4.2 e 11.4.3 do Termo de Contrato nº 0194-PS/2022/0040, c/c incisos II e III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16 e AA Nº SEDE-AAD-2023/01050.

LUCIVAL GUERRIÊRO CORDEIRO JUNIOR

Superintendente do Aeroporto de Santarém

## EXTRATO DE CESSÃO

Extrato de TC 06.2023.048.0001. Cedente INFRAERO/SBPP CNPJ: 00.352.294/0048-84. Cessionário: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ: 00.394.494/0084-63. Objeto: Cessão de duas áreas, situada no Aeroporto internacional de ponta porã. Vigência: 18 meses. Ass: 01/06/2023.

## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2023. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará. CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.602.789/0001-01. RESUMO DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Companhia Docas do Ceará - CDC (item 01, 03 e 07). FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 7.892/2013, RILC da CDC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preço nº 01/2023, no Processo Administrativo SEI de Nº 50900.000442/2023-85 e na Autorização DIRPRE nº 37/2023, de 04/05/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento - SDF. VALOR: R\$ 115.673,48 DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará. CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ: 63.554.067/0001-98. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução/vigência por mais 12 meses. FUNDAMENTO: Na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013, no RILC da CDC e na Autorização DIRPRE Nº 26/2023, de 12/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 2.338.924,32. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 50900.000019/2021-13. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023.

## COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023 - SEI 7186581

PROCESSO SEI: 50903.000851/2023-51.

NOME DO CREDOR: CONVERGY SERVICOS E CONTABILIDADE LTDA. CNPJ Nº: 16.935.205/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação de ativos que compõem o inventário dos bens patrimoniais afetos e não afetos à atividade portuária. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (dias) dias a partir da assinatura do contrato. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Administrativa.

Salvador, 31 de maio de 2023.  
ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU  
Diretora-Presidente  
Interina

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023.

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna pública a REPUBLICAÇÃO do referido Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MULTIFEIXE, CATEGORIA B, PARA O CANAL DE ACESSO, BACIA DE EVOLUÇÃO, ÁREAS DE FUNDEIO E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE NATAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE UM ANTEPROJETO PARA DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA BACIA DE EVOLUÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CANAL DE ACESSO.

O Edital retificado encontra-se disponível nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.codern.com.br](http://www.codern.com.br). A data de acolhimento foi mantida, a data de Abertura e a Disputa estão marcadas para o dia 16/06/2023, às 09hs00min e 10hs00min respectivamente, horário de Brasília/DF. Informações +55(84) 4005-5316 ou e-mail [cp@codern.com.br](mailto:cp@codern.com.br).

PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR

Pregoeiro

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 2/2023

## 1. DO OBJETO

1.1 A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada PORTOSRIO, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na realização de "execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos", conforme as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e nos termos do Anexo XIX - Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da PORTOSRIO em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da PORTOSRIO na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu "Licitações e Contratos", do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.

## 2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para download, no sítio da PORTOSRIO, a partir de 02/06/2023, mais precisamente no seguinte endereço eletrônico: [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e depois em "Regime de Contratação da Estatal".

## 3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Às 10:00 horas, do dia 07/08/2023, através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL a todos os interessados no sítio da PORTOSRIO na Internet.

3.2 Na eventualidade de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Conforme estabelecido no item "3" do Edital.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023.

MARLI BARROS DE AMORIM

Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de paralelepípedos e tampos de ferro fundido para manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro".

Tendo este sido adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Diretor-Presidente, ALVARO LUIZ SAVIO, à empresa HCML - HEIGOR COMÉRCIO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.482.665/0001-47, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), vencedora do item 01; à empresa HCMB VENDAS LTDA, CNPJ: 50.527.467/0001-62, no valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), vencedora do item 02.

O valor global da contratação foi de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

THIAGO DA CUNHA E SOUZA

Gerente de Compras



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023060200134

134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado com senha por JAMARIAN COTA RIKER - 02/06/2023 às 13:45:49.  
Documento Nº: 2784636-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2784636-2804>



SEDECAP202317354



## FICHA CADASTRAL DO CONCESSIONÁRIO

CONTRATO: 06-2023-048-0001 Ver 0 - COM048ATP\_ÁREA 01

CNPJ: 00394494/0084-63

Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Data da Ativação: 02/06/2023

Dias de Funcionamento: 30

Cd.Edificação: PONTA PORÃ

Horas de Func. de: 07:00 as 17:00

Área Total : 26,17 m2

Área de Iluminação Comum: 0,00 m2

Área Climatizada: 0,00 m2

ÁGUA S Medido: N Estimado: S	ENERGIA S Medido: N Estimado: S	LIXO N Medido: N Coleta: Destinação Final:	Estimado: N Tratamento: N	AR.COND: N CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S	ÁREA COMUM Rateio de Água: S Rateio Iluminação: S
------------------------------------	---------------------------------------	---	---------------------------------	--	---

## ESTIMATIVA DE ÁGUA

Cod Atv	Descrição atividade	Qtd	Percapta	Qtd Café	Litros/Café	Consumo Diário
14	EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU COMERCIAIS (8 HORAS)	1	50	0	0	0,05 m3
Consumo diário de água:						<b>0,05 m3</b>

## CARGA ELÉTRICA INSTALADA

Cod.Equip	Descrição Equipamento	Qtd	Potência	Temp.Fun	Fator Utl	Consumo Diário	Ano/mês
002	AR CONDICIONADO	3	1.200 W	2,00 hs	0,6	4,32 kWh	2023/06
026	COMPUTADOR/ROTEADOR	3	350 W	4,00 hs	0,9	3,78 kWh	2023/06
045	FORNO	1	1.500 W	2,00 hs	0,6	1,80 kWh	2023/06
049	GELADEIRA	1	150 W	24,00 hs	0,6	2,16 kWh	2023/06
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	18	18 W	4,00 hs	1	1,30 kWh	2023/06
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	14	20 W	4,00 hs	1	1,12 kWh	2023/26
079	MODEM/SWITCH	4	154 W	24,00 hs	1	14,78 kWh	2023/06
		<b>44</b>				<b>Consumo Diário de Energia:</b>	<b>29,26 kwh</b>

Declaro que estamos de acordo com o levantamento cadastral efetuado pela INFRAERO.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_

Assinatura do Concessionário



## FICHA CADASTRAL DO CONCESSIONÁRIO

<b>CONTRATO:</b> 06-2023-048-0001 Ver 0 - COM048ATP__ÁREA 02		<b>CNPJ:</b> 00394494/0084-63		
<b>Nome:</b> MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		<b>Data da Ativação:</b> 02/06/2023		
<b>Dias de Funcionamento:</b> 30	<b>Cd.Edificação:</b> PONTA PORÃ	<b>Horas de Func. de:</b> 07:00 <b>as</b> 17:00		
<b>Área Total :</b> 13,72 m2	<b>Área de Iluminação Comum:</b> 0,00 m2	<b>Área Climatizada:</b> 0,00 m2		
<b>ÁGUA</b> N Medido: N Estimado: N	<b>ENERGIA</b> S Medido: N Estimado: S	<b>LIXO</b> N Medido: N Coleta: Tratamento: Destinação Final: Estimado: N	<b>AR.COND:</b> N <b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b> S	<b>ÁREA COMUM</b> Rateio de Água: S Rateio Iluminação: S

**Declaro que estamos de acordo com o levantamento cadastral efetuado pela INFRAERO.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_

**Assinatura do Concessionário**